

LEI Nº 3.256 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Linhares, para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$ 458.359.125,00** (quatrocentos e cinquenta e oito milhões trezentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos municipais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE (A)		463.036.925,00
RECEITA TRIBUTARIA	69.783.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	16.452.200,00	
RECEITA PATRIMONIAL	5.982.300,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	15.808.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	351.088.825,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.922.600,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)		(27.035.000,00)
RECEITA DE CAPITAL (B)		11.357.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.104.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.013.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS (D)		11.000.200,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A+B+D-C)		458.359.125,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	13.000.000,00
PREVIDÊNCIA	
INSTITUTO PREV. ASSIST. SERVIDORES DO MUNICÍPIO	20.052.500,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	3.918.910,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	15.655.913,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	14.247.920,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	2.100.220,00
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.512.120,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	107.652.174,24
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	9.390.200,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.518.476,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	119.288.987,77
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.918.883,61
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, AQÜICULTURA E ABASTECIMENTO	6.083.105,00
SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, IND. E COMÉRCIO	821.350,00
SEC. MUN. DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	11.286.375,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS NATURAIS	2.534.325,00
SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	36.261.500,00
SEC. MUN. DE OBRAS	47.606.090,00
SEC. MUN. DE CULTURA	1.360.575,00
SEC. MUN. DE TURISMO	188.500,00
SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	15.239.000,00
FACELI - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR – LINHARES	7.672.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	458.359.125,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64, de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95, do Senado Federal.

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares:

I - Até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

II – A conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei Federal nº. 4320/1964 de 17/03/1964.

III – A de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de 2012, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I e parágrafo 2º da Lei Federal nº. 4320/1964 de 17/03/1964.

IV – Com objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

- a) amortização e encargos da dívida;
- b) pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa, desde que mantido o mesmo valor aprovado para cada Poder;

V – Anulando a reserva de contingência até o seu total, para utilizar como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

Art. 7º Os valores constantes desta Lei poderão ser atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos